ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. Objeto da Contratação

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de 01 (um) veículo do tipo van, com capacidade mínima para 10 (quinze) passageiros sentados, adaptado com plataforma elevatória ou ramal de acesso para embarque e desembarque de pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida, conforme requisitos da ABNT NBR 15370 e legislação de acessibilidade vigente.

O veículo será adquirido com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 40830004, vinculada à Proposta nº 07429190000126004, de autoria do Senador Vanderlan Cardoso, e destina-se ao atendimento das demandas de transporte de pacientes e usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Santo Antônio do Descoberto – GO.

2. Necessidade da Contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de prover a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Santo Antônio do Descoberto/GO de um veículo adequado ao transporte de pacientes com mobilidade reduzida ou deficiência física, garantindo o acesso regular, seguro e digno aos serviços de saúde ofertados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A obrigação do Município de assegurar o direito ao deslocamento para fins de assistência à saúde decorre:

- Dos arts. 6º e 196 da Constituição Federal de 1988, que estabelecem a saúde como direito de todos e dever do Estado;
- Da Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde;
- Da Lei nº 10.048/2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas com deficiência;
- Da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), que assegura à pessoa com deficiência o direito ao transporte e à mobilidade urbana;
- Da Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência (Portaria GM/MS nº 2.760/2013), que prevê o transporte acessível como meio de garantia do acesso à saúde.

A ausência ou insuficiência de veículos adaptados no Município acarreta impactos graves

FMS
FLS 12
ASS

e sistêmicos, conforme demonstrado a seguir:

- Impedimento de acesso a consultas e tratamentos: Pacientes cadeirantes, com dificuldade de locomoção ou em situação de fragilidade motora ficam impossibilitados de comparecer a consultas médicas, exames, sessões de fisioterapia, hemodiálise, quimioterapia e outros procedimentos essenciais.
- Sobrecarga do serviço de transporte por demanda espontânea: A falta de veículo adaptado força o uso de ambulâncias ou veículos comuns para transporte de pacientes especiais, comprometendo o atendimento de urgências e emergências.
- Violação dos direitos das pessoas com deficiência: O deslocamento inadequado ou a impossibilidade de acesso ao transporte público especializado fere princípios da dignidade da pessoa humana, inclusão social e acessibilidade.
- Aumento do absenteísmo e abandono de tratamento: A dificuldade de locomoção é uma das principais causas de falta a consultas e tratamentos, comprometendo os resultados terapêuticos e a continuidade do cuidado.
- Judicialização e responsabilização do ente público: A falta de veículo acessível expõe o Município a ações judiciais, recomendações do Ministério Público e condenações por omissão no dever de assegurar o direito à saúde.
- Desgaste da imagem do SUS municipal: A ausência de transporte digno para pessoas com deficiência compromete a confiança da população na gestão pública e gera reclamações junto ao Conselho Municipal de Saúde e Ouvidoria.

A demanda por transporte acessível é contínua e crescente, conforme se verifica:

- A Frota atual da Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de nenhum veículo do tipo van com acessibilidade, contando apenas com veículos leves (carros de passeio) e ambulâncias, inadequados ao transporte de pacientes com cadeira de rodas em maior número ou com acompanhantes;
- O Município tem registrado aumento no número de pacientes com necessidades especiais de locomoção em razão do envelhecimento populacional e da ampliação dos serviços de reabilitação;
- A demanda média mensal por transporte especializado é superior à capacidade atual, havendo fila de espera para agendamento de deslocamentos;
- O veículo objeto desta contratação atenderá, prioritariamente, a pacientes em tratamento de hemodiálise, quimioterapia, reabilitação física, consultas especializadas em outros municípios (quando necessário) e demais procedimentos de média e alta complexidade.

Dessa forma, a aquisição do veículo ora pretendida mostra-se indispensável e urgente para a garantia da continuidade e qualidade da assistência à saúde da população com deficiência ou mobilidade reduzida de Santo Antônio do Descoberto/GO.

3. Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá atender, de forma cumulativa, a todos os requisitos técnicos, documentais, operacionais e legais estabelecidos neste ETP e no Termo de Referência, sob pena de inabilitação ou rescisão contratual.

A. Requisitos do Veículo

- O veículo deverá ser zero quilômetro (0 km), do tipo van, com capacidade mínima para 10 (dez) passageiros sentados, incluindo o motorista, com adaptações para acessibilidade;
- Deverá possuir plataforma elevatória elétrica ou ramal de acesso para embarque e desembarque de pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida, com capacidade mínima de 300 kg, conforme ABNT NBR 15370 e ABNT NBR 15687;
- **Ano de fabricação/modelo:** igual ou superior a 2026;
- **Motorização:** mínimo de 2.8 litros ou potência equivalente, com sistema de injeção eletrônica e baixo consumo de combustível, preferencialmente motor ciclo diesel;
- **Câmbio:** manual, com 6 (seis) marchas à frente;
- **Sistema de freios:** freios ABS com disco nas quatro rodas;
- **Itens de segurança obrigatórios:** airbag frontal duplo, alarme, travas elétricas nas portas, cinto de segurança de três pontos em todos os assentos, sistema de ancoragem para cadeira de rodas (com cintos de segurança próprios);
- **Itens de conforto e dirigibilidade:** ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos, rádio com conexão USB/Bluetooth, revestimento interno em material lavável e resistente;
- **Estrutura interna:** piso antiderrapante, barras de apoio para passageiros com mobilidade reduzida, assentos estofados e removíveis ou rebatíveis para permitir a acomodação de até 2 (duas) cadeiras de rodas simultaneamente;
- **Acessibilidade complementar:** degrau retrátil ou escada de acesso para facilitar o embarque de idosos e pessoas com mobilidade reduzida que não utilizam cadeira de rodas;
- **Cor:** preferencialmente branca, com identificação visual da Secretaria Municipal de

Saúde (logomarca, telefone e finalidade) após a entrega;

- O veículo deverá estar devidamente licenciado e emplacado no Município de Santo Antônio do Descoberto – GO, com todas as taxas e impostos (IPVA, licenciamento, DPVAT) quitados pela contratada antes da entrega.

B. Requisitos de Qualificação Técnica

- **Atestados de capacidade técnica:** A licitante deverá comprovar, mediante atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, a realização de fornecimentos semelhantes ao objeto, com especificações compatíveis, nos últimos 3 (três) anos;
- **Quantidade mínima de atestados:** No mínimo 02 (dois) atestados de fornecimento ou comercialização de veículos novos do tipo van, com capacidade igual ou superior a 10 passageiros e/ou com adaptações de acessibilidade;
- **Certificação do fabricante:** O veículo ofertado deverá ser de fabricante com sede ou representação oficial no Brasil, com rede de assistência técnica autorizada no Município de Santo Antônio do Descoberto ou em município limítrofe;
- **Garantia do fabricante:** O veículo deverá ser entregue com garantia original do fabricante de, no mínimo, 3 (três) anos ou 100.000 km (o que ocorrer primeiro), para todos os componentes, inclusive os de acessibilidade;
- **Manual do proprietário:** O veículo deverá ser entregue com todos os manuais (motor, acessibilidade, multimídia, etc.) e chave reserva.

C. Requisitos de Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeira

A contratada deverá atender integralmente aos requisitos da Lei nº 14.133/2021, em especial:

- Habilitação jurídica: Registro comercial, CNPJ, ato constitutivo/estatuto social, inscrição municipal/estadual;
- Habilitação fiscal e trabalhista: Regularidade com o INSS, FGTS, fazendas Federal, Estadual e Municipal (quando aplicável), Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT), conforme arts. 63 e 64 da Lei 14.133/2021;
- Qualificação econômico-financeira: Balanço patrimonial, demonstrações contábeis do último exercício social, comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido compatível com o objeto.

D. Requisitos de Entrega e Recebimento

- **Prazo de entrega:** O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da emissão da Ordem de Fornecimento, na sede da Secretaria

Municipal de Saúde ou em local indicado pela Administração;

- **Documentação obrigatória para entrega:** Nota Fiscal de venda (com CFOP compatível), Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), Certificado de Segurança Veicular (CAT) e demais documentos exigidos pelo DENATRAN e órgãos de trânsito;
- **Vistoria de recebimento:** A Administração realizará vistoria técnica no veículo no ato da entrega, para verificar a conformidade com todas as especificações do Termo de Referência. Constatadas irregularidades, o veículo será recusado e a contratada terá prazo de 10 (dez) dias corridos para saneamento, sob pena de rescisão;
- **Manual de operação da plataforma elevatória:** A contratada deverá fornecer treinamento básico de operação da plataforma elevatória/ramal e dos dispositivos de ancoragem para servidores designados, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas.

E. Requisitos de Garantia e Responsabilidade

- **Garantia contratual:** A contratada deverá prestar garantia de execução contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme art. 96 da Lei 14.133/2021, na modalidade a ser definida no edital (caução em dinheiro, títulos públicos, fiança bancária ou seguro-garantia);
- **Responsabilidade por vícios ocultos:** A contratada responde por vícios ocultos do veículo e de seus componentes, pelo prazo previsto no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), aplicável subsidiariamente;
- **Assistência técnica e reposição de peças:** A contratada ou a concessionária autorizada deverá garantir a disponibilidade de peças de reposição originais por pelo menos 5 (cinco) anos após a entrega do veículo;
- **Seguro:** A contratada deverá entregar o veículo com seguro total (casco, roubo/furto, incêndio e terceiros) com cobertura mínima de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), válido por 12 (doze) meses a partir da entrega, em nome da Secretaria Municipal de Saúde.

4. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Descoberto/GO, com o objetivo de identificar fornecedores, especificações técnicas e valores de referência para a aquisição de veículo do tipo van com acessibilidade, conforme detalhado neste ETP.

A pesquisa adotou as seguintes fontes e critérios:

- Atas de Registro de Preços vigentes de órgãos públicos, por serem instrumentos que refletem preços já pactuados pela Administração, conferindo maior economicidade e segurança à estimativa;
- Portais especializados em licitações e atas públicas, que consolidam informações de compras governamentais;
- Cotações diretas com concessionárias e revendedoras de veículos com atuação no Estado de Goiás e Distrito Federal;
- Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) como referência de valor de mercado para veículos novos.

Resultados da Pesquisa:

1. **Ata de Registro de Preços - Van Mercedes 10 Lugares C/ Plataforma (disponível em atas.net.br):**
 - Objeto: VAN de 10 lugares (9+1) com PLATAFORMA ELEVATÓRIA.
 - Valor de referência: R$ 435.750,00.
 - Fonte: ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS. Van com acessibilidade. [S. l.]: Atas de Registro de Preços, [s. d.]. Disponível em: https://www.atas.net.br/ata/4555/van-com-acessibilidade. Acesso em: 26 jun. 2026
2. **Ata de Registro de Preços – Mercedes Benz Sprinter 17+1 lugares com acessibilidade (disponível em arpgov.com.br):**
 - Valor de referência: R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).
 - Fonte: ARP GOV. Mercedes-Benz Sprinter 17+1 lugares c/ acessibilidade. Franca, SP: ARP Gov, [s. d.]. Disponível em: https://arpgov.com.br/produto/mercedes-benz-sprinter-171-lugares-c-acessibilidade/. Acesso em: 26 jun. 2026
3. **Pesquisa complementar:**
 - Foram consultadas concessionárias autorizadas das marcas Renault, Mercedes-Benz, Iveco e Volkswagen no Estado de Goiás, para verificação de disponibilidade, prazo de entrega e condições comerciais para veículos com especificações semelhantes.
 - Os valores obtidos nas cotações diretas variaram entre R$ 420.000,00 e R$ 520.000,00, dependendo do fabricante, nível de acabamento e itens de acessibilidade inclusos.

Análise e Definição do Preço de Referência:

Considerando:

- O valor praticado na ata de registro de preços da Mercedes-Benz (R$ 480.000,00),

que reflete um preço competitivo obtido em licitação pública;

- As cotações diretas com fornecedores, que sugerem uma faixa de preço compatível;
- A necessidade de compatibilizar as especificações técnicas com a capacidade mínima de 10 passageiros e os requisitos de acessibilidade deste ETP;
- A margem para negociação e eventuais descontos por pagamento à vista ou condições especiais;

estabelece-se como preço de referência estimado para a contratação o valor de **R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).**

5. Estimativa de Quantidade e Valores

A estimativa de quantidades foi elaborada com base na demanda identificada pela Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Descoberto/GO, considerando o déficit atual da frota municipal e a necessidade de atendimento contínuo aos pacientes com mobilidade reduzida ou deficiência física.

Para fins de projeção, adotou-se a seguinte metodologia:

- **Quantidade demandada:** 01 (um) veículo, considerando que a frota atual não dispõe de nenhum veículo do tipo van com acessibilidade para atender à demanda reprimida;
- **Vida útil estimada do bem:** 10 (dez) anos, conforme padrão de renovação de frota adotado pela Administração Pública para veículos de transporte de pacientes;
- **Custo estimado:** com base no levantamento de mercado realizado (Item 4), que apontou o valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) para veículo com especificações semelhantes, constante em ata de registro de preços vigente.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO ESTIMADO
1	Veículo tipo Van com acessibilidade, novo (0 km), destinado ao transporte de passageiros. Especificações mínimas: ➢ Veículo novo (0 km), primeiro emplacamento em nome do Município de Santo Antônio do Descoberto/GO; ➢ Capacidade mínima para 10 (dez) passageiros, além do motorista; ➢ Equipado com dispositivo de acessibilidade para transporte de pessoa em cadeira de rodas, conforme normas vigentes;	UND	01	R$ 480.000,00

	➢ Atender integralmente aos requisitos da Resolução CONTRAN nº 939/2022 e demais normas aplicáveis ao transporte de passageiros e acessibilidade; ➢ Motor com potência mínima de 130 cv; ➢ Distância entre eixos mínima de 3.665 mm; ➢ Combustível: diesel; ➢ Transmissão manual, com no mínimo 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma) à ré, ou superior; ➢ Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, admitindo-se sistema equivalente ou superior; ➢ Sistema multimídia original de fábrica ou homologado pelo fabricante do veículo, integrado ao painel, com tela sensível ao toque, contendo no mínimo, rádio AM/FM, conexão USB, conectividade Bluetooth e receptor de TV digital integrado ao sistema multimídia, incluindo antena e todos os componentes necessários ao seu funcionamento. ➢ Equipado com todos os itens obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente; ➢ Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, ou prazo superior oferecido pelo fabricante; ➢ Manual do proprietário e manual de manutenção em língua portuguesa; ➢ Veículo entregue devidamente licenciado, em condições de imediato uso, conforme exigências legais.			

6. Descrição da Solução como um Todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a aquisição de 01 (um) veículo do tipo van com acessibilidade, novo (0 km), destinado ao transporte de pacientes com mobilidade reduzida ou deficiência física no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Santo Antônio do Descoberto – GO.

A solução visa atender, de forma imediata e definitiva, à demanda reprimida por transporte especializado, garantindo o acesso regular e digno de pacientes com necessidades especiais de locomoção aos serviços de saúde ofertados pelo SUS municipal.

Características da Solução:

- **Aquisição unitária:** contratação para fornecimento de 01 (um) veículo zero quilômetro, com todas as especificações técnicas e de acessibilidade detalhadas no Termo de Referência, em conformidade com a ABNT NBR 15370 e Resolução CONTRAN nº 939/2022;
- **Entrega única:** o veículo será entregue em parcela única, na sede da Secretaria

Municipal de Saúde, devidamente licenciado, emplacado e com todos os impostos e taxas quitados, em condições de imediato uso;

- **Garantia e suporte pós-entrega:** o contrato contempla a garantia do fabricante de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km (o que ocorrer primeiro), além da disponibilidade de assistência técnica autorizada e reposição de peças originais no Município ou região;
- **Treinamento operacional:** a contratada deverá fornecer treinamento básico para operação da plataforma elevatória/ramal e dos dispositivos de ancoragem para servidores designados, assegurando o uso seguro e adequado do veículo;
- **Identificação visual:** o veículo será entregue com identificação visual da Secretaria Municipal de Saúde (logomarca, telefone e finalidade), conforme padronização institucional.

Benefícios da Solução:

- **Atendimento a direito fundamental:** garante o acesso à saúde e à mobilidade para pessoas com deficiência, em cumprimento à Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015);
- **Redução do absenteísmo:** pacientes com mobilidade reduzida terão transporte adequado, reduzindo a falta a consultas, exames e tratamentos;
- **Economicidade:** evita custos maiores com locação de veículos, uso inadequado de ambulâncias para transporte não emergencial e judicialização;
- **Eficiência administrativa:** com a aquisição do veículo próprio, a Secretaria poderá planejar e executar rotas de transporte de forma mais eficiente e com menor custo operacional.

O gerenciamento da utilização do veículo, manutenção preventiva e corretiva, bem como o controle de quilometragem e consumo de combustível, ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, que acompanhará o desempenho do veículo e acionará a garantia sempre que necessário.

A presente solução é considerada a mais adequada, viável e economicamente vantajosa, diante da ausência de veículo similar na frota municipal e da necessidade premente de garantir o transporte acessível e digno à população com deficiência ou mobilidade reduzida do Município.

7. Justificativa para Parcelamento

A presente contratação será realizada de forma indivisível e em parcela única, conforme justificativa a seguir.

O objeto da contratação consiste na aquisição de 01 (um) veículo do tipo van com acessibilidade, que constitui um bem de natureza singular e de valor significativo, cuja entrega fracionada ou parcelada se mostra inviável técnica e operacionalmente.

- **Indivisibilidade do objeto:** O veículo é um bem móvel de uso único e contínuo, não sendo possível fracioná-lo em entregas parciais, sob pena de inviabilizar o atendimento da demanda que se pretende atender;
- **Integridade funcional:** O veículo somente pode ser utilizado para os fins a que se destina quando entregue em sua totalidade, com todos os componentes, acessórios e adaptações previstas no Termo de Referência;
- **Garantia e responsabilidade:** O parcelamento da aquisição implicaria a fragmentação da garantia e da responsabilidade técnica, dificultando a identificação do fornecedor em caso de vícios ou defeitos;
- **Economicidade:** A aquisição unitária, com pagamento único ou em poucas parcelas financeiras, possibilita a obtenção de melhores condições comerciais, com deságios e prazos de entrega mais vantajosos para a Administração;
- **Celeridade:** A entrega em parcela única garante a disponibilização imediata do veículo à população, atendendo à urgência da demanda por transporte acessível.

Ainda, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a divisão do objeto em parcelas somente é recomendada quando houver viabilidade técnica e econômica, o que não se verifica no presente caso, diante da natureza unitária e indivisível do bem.

Embora a entrega seja única, o pagamento poderá ser realizado de forma parcelada, conforme as disponibilidades orçamentárias do Município e as condições ofertadas pela contratada, desde que devidamente pactuado no instrumento contratual e observado o disposto no art. 98 da Lei nº 14.133/2021, que admite a exigência de garantia proporcional ao valor do contrato mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

Diante do exposto, justifica-se a não divisão do objeto em parcelas (entrega única), sendo a contratação realizada em sua totalidade, com a aquisição de um único veículo, em parcela única de entrega, ressalvada a possibilidade de parcelamento financeiro do pagamento, se mais vantajoso para a Administração.

8. Resultados Pretendidos

A presente contratação visa alcançar os seguintes resultados concretos, mensuráveis e alinhados às diretrizes da Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência, à Lei Brasileira

de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e às metas do Plano Municipal de Saúde de Santo Antônio do Descoberto:

a) Garantia de acesso à saúde para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida:

- Assegurar que todos os pacientes com deficiência física ou mobilidade reduzida atendidos na rede municipal de saúde tenham transporte adequado e seguro para consultas, exames, tratamentos (hemodiálise, quimioterapia, fisioterapia) e demais procedimentos de saúde, sem interrupção ou impedimento por falta de veículo acessível.

b) Redução do absenteísmo e abandono de tratamento:

- Reduzir em pelo menos 80% o índice de faltas a consultas e tratamentos por pacientes com mobilidade reduzida, atualmente registrado em razão da dificuldade de locomoção, conforme dados da Secretaria Municipal de Saúde.

c) Atendimento à demanda reprimida:

- Zerar a fila de espera por transporte especializado, atualmente estimada em aproximadamente XX pacientes aguardando agendamento (dado a ser preenchido com base em levantamento interno), garantindo atendimento a todos os usuários que necessitam de deslocamento para serviços de saúde.

d) Eficiência operacional e economicidade:

- Reduzir os custos operacionais com transporte de pacientes, atualmente realizados por meio de locação de veículos ou uso inadequado de ambulâncias, gerando economia estimada de XX% para o erário municipal (a ser calculado com base nos gastos atuais).

e) Conformidade legal e redução da judicialização:

- Garantir que o Município cumpra integralmente os comandos da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e do art. 196 da Constituição Federal, assegurando o direito à saúde e à mobilidade, e reduzindo o risco de ações judiciais e recomendações do Ministério Público por omissão no transporte de pessoas com deficiência.

f) Segurança e dignidade no transporte:

- Assegurar que os pacientes com mobilidade reduzida sejam transportados com segurança, conforto e dignidade, em veículo adaptado com plataforma elevatória, cintos de segurança adequados e demais dispositivos de ancoragem, conforme normas da ABNT NBR 15370 e CONTRAN nº 939/2022.

g) Rastreabilidade e manutenção da frota:

- Estruturar um sistema de controle de utilização do veículo (quilometragem,

manutenções, consumo de combustível), gerando dados para planejamento de renovação da frota e dimensionamento de novas aquisições.

h) Fortalecimento da imagem do SUS municipal:

- Melhorar a percepção da população quanto à qualidade e humanização do atendimento no SUS municipal, com impacto positivo na confiança dos usuários e na avaliação da gestão pública.

i) Impacto direto na saúde pública:

- Contribuir para a melhoria dos indicadores de saúde da população com deficiência, com tratamento adequado e contínuo, prevenção de complicações e redução de internações hospitalares evitáveis decorrentes da falta de acesso a consultas e tratamentos.

9. Providências Prévias ao Contrato

Antes do início da execução contratual, a Administração deverá adotar as seguintes providências preparatórias, visando assegurar o regular recebimento, a correta utilização e a adequada conservação do veículo objeto da contratação:

a) Providências Orçamentárias e Administrativas:

- Assegurar dotação orçamentária específica para a despesa, em conformidade com a classificação orçamentária vigente;
- Emitir a respectiva Nota de Empenho e reservar os recursos financeiros para pagamento do veículo, conforme cronograma de desembolso;
- Publicar o extrato do contrato ou da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021;
- Designar formalmente, por meio de Portaria, os servidores que atuarão como Fiscais do Contrato e como Gestores do Contrato, com atribuições definidas para acompanhamento da entrega, recebimento e garantia.

b) Providências de Infraestrutura e Logística:

- Destinar e preparar garagem ou área coberta para estacionamento do veículo, com espaço adequado para manobra e segurança, preferencialmente com proteção contra intempéries e acesso controlado;
- Verificar a existência de ponto de tomada elétrica com aterramento para eventual recarga de bateria e manutenção de equipamentos do veículo, se necessário;
- Definir e sinalizar o local de recebimento do veículo, preferencialmente na sede da

Secretaria Municipal de Saúde, com espaço para realização de vistoria técnica detalhada;

- Adquirir e disponibilizar extintor de incêndio compatível com o veículo, caso não seja fornecido pelo fabricante, conforme exigências do CONTRAN;
- Preparar documentação para emplacamento e transferência (ou confirmar que a contratada realizará o emplacamento em nome do Município), incluindo CNPJ, certidões e demais documentos exigidos pelo DETRAN-GO.

c) Providências de Pessoal e Capacitação:

- Designar, preferencialmente, motorista habilitado na categoria "D" (ou "E", conforme legislação), com formação em transporte de passageiros e, se possível, com treinamento em condução defensiva e atendimento a pessoas com deficiência;
- Providenciar a capacitação da equipe de recebimento para a vistoria do veículo, incluindo:
 - Verificação das especificações técnicas contratuais (motor, acessórios, acessibilidade, itens de segurança);
 - Teste de funcionamento da plataforma elevatória/ramal e dispositivos de ancoragem;
 - Conferência de documentação (Nota Fiscal, CRLV, CAT, manuais, etc.);
 - Verificação do cumprimento do prazo de garantia e condições de assistência técnica;
- Definir, em conjunto com a contratada, a data e local para o treinamento dos operadores, conforme previsto no Termo de Referência.

d) Providências de Gestão e Controle:

- Elaborar cronograma de utilização do veículo, definindo rotas prioritárias, escalas de motoristas e procedimentos para agendamento de transporte de pacientes;
- Estruturar ficha de controle do veículo (ou sistema informatizado) para registro de quilometragem, consumo de combustível, manutenções preventivas e corretivas, e ocorrências;
- Definir procedimentos para acionamento da garantia e assistência técnica, com contatos da concessionária autorizada e prazos de atendimento;
- Adotar medidas de segurança patrimonial, como instalação de rastreador (se previsto) e definição de responsável pelo veículo.

e) Providências de Regularização e Licenciamento:

- Verificar se o Município está em dia com o licenciamento e pagamento de IPVA e

demais taxas de veículos da frota, evitando restrições para o novo emplacamento;

- Solicitar à contratada que o veículo seja entregue com o CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) atualizado e todos os impostos quitados, conforme previsto no objeto.

A adoção tempestiva das providências acima relacionadas é essencial para garantir a eficiência do recebimento, a correta destinação do bem, a segurança dos usuários e a preservação do patrimônio público, evitando atrasos, retrabalhos e eventuais prejuízos à Administração Municipal.

10. Benefícios Socioeconômicos

A presente contratação, voltada à aquisição de veículo do tipo van com acessibilidade para o transporte de pacientes com deficiência ou mobilidade reduzida, não se limita à simples aquisição de um bem material. Ela produz impactos positivos de natureza social, econômica, sanitária e ambiental que transcendem o objeto imediato, beneficiando diretamente a população de Santo Antônio do Descoberto/GO e a gestão pública municipal.

Os benefícios socioeconômicos ora descritos estão alinhados aos princípios da Lei nº 14.133/2021, em especial ao art. 11, que estabelece como objetivos da licitação o desenvolvimento nacional sustentável, a promoção da inovação e o incentivo à produção nacional, bem como à Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência (Portaria GM/MS nº 2.760/2013) e ao Plano Municipal de Saúde.

Benefícios Sociais:

- **Garantia do direito à saúde e à mobilidade:** A disponibilidade de transporte acessível assegura o cumprimento do mandamento constitucional do direito à saúde (art. 196 da CF/88) e da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), promovendo a dignidade da pessoa humana, a autonomia e a cidadania das pessoas com deficiência;
- **Redução das desigualdades em saúde:** O transporte público e gratuito para consultas e tratamentos reduz as barreiras de acesso, garantindo que a população mais vulnerável, incluindo idosos e pessoas com deficiência, tenha o mesmo direito à saúde que os demais cidadãos;
- **Inclusão social e redução do isolamento:** O transporte adequado permite que pessoas com deficiência participem ativamente de sua jornada de cuidado, rompendo com o isolamento social e fortalecendo vínculos comunitários;
- **Humanização do atendimento:** A certeza de que o paciente contará com transporte

digno, seguro e confortável para suas consultas e tratamentos gera confiança no sistema público e reduz a ansiedade e o sofrimento dos pacientes e familiares;

- **Estímulo à adesão ao tratamento:** A disponibilidade de transporte adequado incentiva o paciente a comparecer às consultas e tratamentos, aumentando a efetividade das terapias e reduzindo o abandono de procedimentos essenciais como hemodiálise, quimioterapia e fisioterapia;
- **Fortalecimento da atenção primária:** Com transporte acessível, pacientes com mobilidade reduzida podem ser atendidos na atenção básica, evitando que busquem serviços de urgência e emergência para condições que poderiam ser tratadas no nível primário.

Benefícios Econômicos:

- **Economia com locação de veículos:** A aquisição do veículo próprio elimina os custos com locação de vans ou uso de ambulâncias para transporte não emergencial, gerando economia direta ao erário municipal;
- **Redução da judicialização:** O cumprimento do dever de assegurar transporte acessível reduz o risco de ações judiciais, recomendações do Ministério Público e condenações por omissão, evitando custos adicionais com honorários e multas;
- **Otimização dos recursos públicos:** A aquisição planejada, com preço de referência baseado em ata de registro de preços, permite melhor planejamento orçamentário e financeiro, evitando desperdícios e aquisições emergenciais mais caras;
- **Redução de custos com absenteísmo:** Com mais pacientes comparecendo às consultas e tratamentos, evitam-se internações e complicações de saúde, que geram custos muito superiores ao investimento no transporte;
- **Valorização do patrimônio público:** O veículo, com vida útil estimada de 10 anos, representa um ativo permanente que agregará valor à frota municipal e poderá ser utilizado por diferentes setores da saúde, maximizando o retorno do investimento.

Benefícios Sanitários e Assistenciais:

- **Melhoria dos indicadores de saúde:** Com transporte acessível, a população com deficiência tem melhor controle de doenças crônicas, reduzindo complicações e melhorando indicadores como mortalidade prematura, internações evitáveis e qualidade de vida;
- **Prevenção de agravos:** O acesso regular a consultas e exames permite diagnóstico e tratamento precoces, prevenindo complicações e internações hospitalares evitáveis;
- **Atendimento humanizado e seguro:** O transporte em veículo adaptado, com

plataforma elevatória, cintos de segurança e ancoragem adequada, garante a integridade física dos pacientes durante o deslocamento, evitando quedas e acidentes;

- **Fortalecimento da rede de cuidados:** O veículo permitirá o transporte integrado de pacientes entre diferentes pontos da rede de saúde (UBS, CAPS, hospitais, centros de reabilitação), fortalecendo a continuidade do cuidado.

Benefícios Ambientais:

- **Racionalização do uso de veículos:** Com um veículo próprio e planejamento de rotas, reduz-se o número de deslocamentos desnecessários e a emissão de poluentes, em comparação com o uso de múltiplos veículos particulares ou locados;
- **Eficiência energética:** A opção por veículo com motor diesel moderno, com menor consumo de combustível e emissões controladas (padrão Proconve P-8 ou superior), contribui para a redução da pegada de carbono da frota municipal;
- **Descarte responsável:** Ao final da vida útil, o veículo poderá ser destinado a leilão ou reciclagem, com observância às normas ambientais.

Benefícios Institucionais e de Gestão:

- **Fortalecimento da gestão da saúde:** A estruturação do transporte de pacientes com base em planejamento, dados e indicadores fortalece a capacidade de gestão da Secretaria Municipal de Saúde e a execução das políticas públicas de saúde;
- **Cumprimento das obrigações legais:** A contratação regular assegura o cumprimento das obrigações constitucionais e legais do Município, evitando sanções, multas e responsabilizações por omissão no atendimento a pessoas com deficiência;
- **Fortalecimento do SUS municipal:** A aquisição contribui para a consolidação do SUS como sistema público, universal, gratuito e inclusivo, fortalecendo a saúde pública e o bem-estar coletivo;
- **Melhoria da imagem institucional:** A demonstração de compromisso com a acessibilidade e a inclusão social fortalece a confiança da população na gestão pública e valoriza a imagem do Município junto à comunidade e aos órgãos de controle.

Os benefícios socioeconômicos aqui elencados demonstram que a aquisição do veículo com acessibilidade transcende a mera compra de um bem, configurando-se como um investimento estratégico em direitos humanos, justiça social, eficiência da gestão pública e melhoria concreta da qualidade de vida da população de Santo Antônio do Descoberto/GO.

11. Impactos Ambientais e Medidas de Tratamento

A presente contratação para aquisição de veículo do tipo van com acessibilidade, embora

envolva a compra de um bem e não atividades de exploração de recursos naturais ou obras de engenharia, gera impactos ambientais que devem ser considerados, especialmente no que tange à emissão de poluentes, consumo de combustível, geração de resíduos e destinação final do bem.

A Administração Municipal, alinhada à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), à Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981) e aos princípios do desenvolvimento sustentável previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, estabelece as seguintes diretrizes ambientais para a execução do contrato e utilização do veículo.

Impactos Ambientais Identificados:

- Emissão de poluentes atmosféricos: Emissão de CO_2, NOx, material particulado e outros poluentes decorrentes da queima de combustível (diesel) durante a operação do veículo;
- Consumo de combustível: Utilização de combustível fóssil não renovável, com impacto direto na emissão de gases de efeito estufa (GEE);
- Geração de resíduos sólidos: Pneus, baterias, óleo lubrificante usado, filtros de óleo e ar, e demais peças de reposição ao longo da vida útil do veículo;
- Consumo de recursos naturais: Utilização de matérias-primas na fabricação do veículo, incluindo metais (aço, alumínio, cobre), plásticos, borracha e vidro;
- Poluição sonora: Emissão de ruídos durante a operação do veículo, especialmente em áreas urbanas densamente povoadas;
- Impacto na drenagem urbana: Possibilidade de contaminação de águas pluviais por óleos e combustíveis em caso de vazamentos ou acidentes.

Medidas de Tratamento e Mitigação dos Impactos:

- **Eficiência energética e redução de emissões:**
 - O veículo deverá atender às normas de emissão do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), preferencialmente na fase P-8 (equivalentes ao Euro VI), que estabelece limites rigorosos para emissão de poluentes;
 - Recomenda-se a utilização de diesel S-10 (com baixo teor de enxofre), que reduz significativamente a emissão de material particulado e óxidos de enxofre;
 - O motorista deverá ser orientado sobre condução econômica (evitar acelerações bruscas, manter velocidade constante, desligar o motor em paradas prolongadas) para reduzir o consumo de combustível;
 - Será realizado o monitoramento periódico do consumo de combustível

(km/L), com metas de eficiência a serem estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

- **Gerenciamento de resíduos gerados pelo veículo:**
 - Óleo lubrificante usado: Deverá ser armazenado em recipientes adequados e destinado a empresas especializadas em reciclagem ou co-processamento, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005, sendo vedado o descarte em solo, rede de esgoto ou corpos d'água;
 - Baterias: As baterias automotivas, ao final de sua vida útil, deverão ser destinadas exclusivamente a fabricantes ou empresas credenciadas para reciclagem, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos e da Resolução CONAMA nº 401/2008;
 - Pneus: Os pneus inservíveis deverão ser destinados a empresas de reciclagem ou reutilização, observando a Resolução CONAMA nº 416/2009, sendo vedada a disposição inadequada em aterros, terrenos baldios ou corpos d'água;
 - Peças e filtros: Filtros de óleo, de ar e demais peças metálicas ou plásticas deverão ser segregadas e destinadas à reciclagem sempre que possível, ou a aterros sanitários licenciados quando não houver alternativa viável;
 - Líquidos de arrefecimento e fluidos de freio: Deverão ser armazenados e destinados conforme legislação específica, sendo vedado o descarte em sistemas de drenagem ou solo.
- **Prevenção de acidentes e contaminações:**
 - O veículo deverá ser mantido em boas condições de manutenção para evitar vazamentos de óleo, combustível e outros fluidos;
 - Será realizado check-list diário do veículo (níveis de óleo, água, pressão dos pneus, vazamentos) antes de cada viagem, conforme procedimento operacional padrão da Secretaria Municipal de Saúde;
 - O estacionamento do veículo deverá ser em área impermeabilizada, com sistema de contenção para eventual vazamento de fluidos, evitando a contaminação do solo e do lençol freático;
 - A contratada, durante o transporte para entrega, deverá adotar medidas para prevenir acidentes ambientais, como vazamentos de combustível ou fluidos.
- **Destinação final do veículo:**
 - Ao final de sua vida útil (estimada em 10 anos), o veículo deverá ser

descaracterizado e destinado a leilão, sucata ou reciclagem, observando:

- Drenagem de todos os fluidos (óleo, combustível, líquido de arrefecimento, fluido de freio) antes da destinação;
- Remoção e destinação adequada de baterias, pneus e componentes eletrônicos;
- Envio da estrutura metálica para reciclagem em siderúrgicas licenciadas, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002 (gestão de resíduos da construção civil, aplicável por analogia a resíduos volumosos);
- A Administração deverá manter registro do processo de descaracterização e destinação final do veículo, para fins de prestação de contas e controle ambiental.

- **Capacitação e boas práticas ambientais:**
 - Os motoristas e servidores responsáveis pela gestão do veículo serão capacitados quanto a:
 - Direção econômica e redução de emissões;
 - Procedimentos de verificação de vazamentos e manutenção preventiva;
 - Destinação adequada de resíduos gerados pelo veículo;
 - A Secretaria Municipal de Saúde poderá adotar uma política de manutenção preventiva para prolongar a vida útil do veículo, reduzindo a necessidade de substituição precoce e o consumo de peças e recursos.
 - f) Compensação ambiental (recomendação):
 - Considerando a emissão de CO_2 estimada em aproximadamente XX toneladas/ano (a ser calculado com base na quilometragem anual prevista), recomenda-se que o Município avalie a adoção de medidas de compensação ambiental, como o plantio de árvores ou o apoio a projetos de recuperação de áreas degradadas no âmbito do Município.

Responsabilidade Ambiental da Contratada:

A contratada deverá comprovar que as atividades de transporte e entrega do veículo estão em conformidade com a legislação ambiental vigente, apresentando, se exigido, as licenças e autorizações pertinentes;

A contratada responde civilmente por quaisquer danos ambientais causados por sua atividade, incluindo vazamentos de combustível, contaminação do solo ou da água, e descarte irregular de resíduos, nos termos da Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional de Meio Ambiente).

A adoção das medidas de tratamento e mitigação acima listadas demonstra o

compromisso da Administração Municipal com a proteção ambiental e com o princípio do desenvolvimento sustentável, assegurando que a aquisição e operação do veículo ocorram de forma ambientalmente responsável, minimizando impactos negativos e promovendo a conscientização ambiental na gestão pública.

11. Viabilidade e Razoabilidade da Contratação

A presente contratação mostra-se tecnicamente viável pelos seguintes fundamentos:

- **Natureza do objeto:** A aquisição de veículos do tipo van com acessibilidade é atividade rotineira e amplamente executada por concessionárias e revendedoras de veículos em todo o território nacional, com mercado consolidado, fornecedores qualificados e ampla oferta de modelos que atendem às especificações exigidas;
- **Disponibilidade no mercado:** O veículo especificado neste ETP (van com capacidade para 10 passageiros, com adaptações de acessibilidade) possui similaridade com modelos fabricados por diversas montadoras (Mercedes-Benz, Renault, Iveco, Volkswagen, entre outras), com oferta regular no mercado nacional e assistência técnica autorizada no Estado de Goiás e Distrito Federal;
- **Capacidade da contratada:** O mercado automotivo brasileiro é composto por concessionárias e revendedoras de grande, médio e pequeno porte, com capacidade de atender integralmente à demanda municipal, incluindo a adaptação do veículo com plataforma elevatória e demais itens de acessibilidade, conforme especificações técnicas;
- **Padronização e normas técnicas:** O objeto está em conformidade com as normas da ABNT NBR 15370 (acessibilidade em veículos) e Resolução CONTRAN nº 939/2022 (ancoragem de bancos), sendo plenamente atendível pela indústria automotiva nacional.

A contratação mostra-se razoável e proporcional à necessidade da Administração, considerando:

- **Compatibilidade com a necessidade:** A quantidade estimada (01 veículo) é compatível com a demanda reprimida da rede municipal de saúde, com base no déficit atual da frota e no número de pacientes com mobilidade reduzida que necessitam de transporte especializado para consultas, exames e tratamentos;
- **Valor estimado:** O valor total de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);
- **Vida útil do bem:** O veículo possui vida útil estimada de 10 (dez) anos, o que dilui o custo de aquisição ao longo do tempo, tornando o investimento economicamente

vantajoso em comparação com a locação contínua de veículos ou o uso inadequado de ambulâncias para transporte não emergencial;

- **Prazo de garantia:** A garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km (o que ocorrer primeiro) assegura a proteção do investimento público contra vícios e defeitos, reduzindo riscos de custos adicionais com reparos no período inicial de uso;
- **Entrega única:** A aquisição em parcela única (entrega do veículo) é adequada à natureza do objeto, evitando o fracionamento de um bem indivisível e garantindo sua imediata disponibilização à população;
- **Manutenção e operação:** Os custos operacionais (combustível, manutenção preventiva, seguro, IPVA) são previsíveis e compatíveis com o orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser programados no planejamento anual.

Diante do exposto, a contratação mostra-se viável, razoável e proporcional às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Descoberto/GO, representando a solução mais adequada, econômica e sustentável para o transporte de pacientes com deficiência ou mobilidade reduzida, em comparação com alternativas como locação ou uso de veículos inadequados.

Santo Antônio do Descoberto, 30 de junho de 2026.

Victor Augusto M. de Araújo

VICTOR AUGUSTO MARQUES DE ARAÚJO
Chefe de Projetos e Convênios
Decreto n° 1741/2025